

#### ORDEM DE SERVIÇOS NR 02/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP - CEP: 13082-755 CNPJ: 52.350.980/0001-56

**CONTRATADA: GABRIEL DE OLIVEIRA MANEU 42640839829** 

End.: R PACAEMBU, 591, Americana/SP

CEP: 13.467-440

CNPJ: 27.300.671/0001-24

Contato: Gabriel

e-mail: gm.segdotrab@gmail.com

Telefone: (19) 98782-5481

OBS: Área Requisitante - DAFSG Coord Adm

Conforme **Compra Direta**, **Protocolo 048-31/2022**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Contratação de empresa para ministrar curso ln company aos servidores da Fundação José Pedro de Oliveira para habilitação de trabalhos em altura, em conformidade com a NR 35	1	850,00	R\$	850,00
		•	TOTAL	R\$	850,00

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para ministrar curso *in company* aos servidores da Fundação José Pedro de Oliveira para habilitação de trabalhos em altura, em conformidade com a NR 35, **conforme especificações do Anexo I**, parte integrante desta Ordem de Serviços.

#### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;
- 2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;
- 2.3 A Nota Fiscal / Fatura referente à prestação dos serviços só será emitida após a conclusão dos mesmos

#### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues/executados na Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP, conforme ANEXO I.





#### 4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início dos serviços, objeto deste termo, deverá ocorrer antes do término da vigência do último treinamento, objeto deste termo, realizado em 24 de setembro de 2020. Sendo o dia da execução a ser definido em comum acordo entre as partes.

#### 5. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual terá duração 3 (três) meses a partir de 01 de agosto de 2022.

#### 6. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

#### 7. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 - Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP: 13082-755

Descrição dos serviços, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

#### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

#### 9. PENALIDADES

9.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.
- 9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.
- 9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.
- 9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.







#### 10. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas,

2 7 JAN 2022

**Aparecido Souza Santos** 

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**DE ACORDO:** 

GABRIEL DE OLIVEIRA GABRIEL DE OLIVEIRA MANEU:42640839829 MANEU:42640839829

Assinado de forma digital por

Dados: 2022.01.26 14:42:08 -03'00'

**GABRIEL DE OLIVEIRA MANEU 42640839829 CONTRATADA** 



#### ANEXO I

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar curso *in company* aos servidores da Fundação José Pedro de Oliveira para habilitação de trabalhos em altura, em conformidade com a NR 35

### 1) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. Planejamento, organização e execução de curso de Trabalho em Altura, conforme NR 35, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
- 1.2. Ser ministrado para até 08 (oito) servidores da Fundação José Pedro de Oliveira.
- O conteúdo programático deve, no mínimo, incluir entre as atividades teóricas e práticas:
- a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) análise de risco e condições impeditivas;
- c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros;
- h) NR 35;
- i) Carga horária mínima de 08(oito) horas.

# 2) PRAZO PARA EXECUÇÃO (CRONOGRAMA) OU PRAZO PARA ENTREGA:

- 2.1. O curso deve ser ministrado em 1 (um) dia, totalizando 8 (oito) horas de curso.
- 2.2. A data da realização deverá ocorrer antes do término da vigência do último treinamento, objeto deste termo, realizado em 24 de setembro de 2020.



### 3) PRAZO CONTRATUAL:

3.1. O prazo contratual terá duração 3 (três) meses a partir de 01 de agosto de 2022.

# 4) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO:

4.1. O treinamento deverá ser realizado na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na rua Mata Atlântica, 447 — Bosque de Barão Geraldo — Campinas/SP — dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.





### 5) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 5.1. O treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho.
- 5.2. Ao término do treinamento deve ser emitido certificado contendo o nome do servidor/participante, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável.
- 5.3. Os Equipamentos de Proteção Individual EPI, acessórios e sistemas de ancoragem devem ser fornecidos pela CONTRATADA durante a realização do treinamento.

### 6) INÍCIO DOS SERVIÇOS:

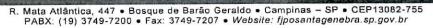
- 6.1. O início dos serviços, objeto deste termo, deverá ocorrer antes do término da vigência do último treinamento, objeto deste termo, realizado em 24 de setembro de 2020.
- 6.1.1. Sendo o dia da execução a ser definido em comum acordo entre as partes.

#### 7) FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento a CONTRATADA ocorrerá em 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.
- 7.2. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente discriminada e respectivo boleto, em nome da Fundação José Pedro de Oliveira, CNPJ n.º 52.350.980/0001-56.
- 7.3. A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto de servidor designado para o acompanhamento da execução do serviço contratado.
- 7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.
- 7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

# 8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços no prazo, horário e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo.
- 8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao presente termo.
- 8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no início do contrato.
- 8.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, físcais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





# 9) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom entendimento da contratação.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o objeto contratado.
- 9.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

# 10) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria Administrativa.
- 10.2. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluirão ou atenuarão a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximirá de manter fiscalização própria.
- 10.3. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato, sobretudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 10.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.
- 10.5. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.
- 10.6. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- I não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
- II adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.7. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

N.



# ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: GABRIEL DE OLIVEIRA MANEU 42640839829

ORDEM DE SERVIÇOS Nº:02/2022

**OBJETO**: Contratação de empresa para ministrar curso *in company* aos servidores da Fundação José Pedro de Oliveira para habilitação de trabalhos em altura, em conformidade com a NR 35.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

# Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Campinas,

27 JAN. 2022

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente CPF: 622.356.489-91

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: NIHIL

Cargo: CPF:

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### Pelo contratante:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente CPF: 622.356.489-91

Assinatura:

Nome: José Pedro de Oliveira Souza

Cargo: Tesoureiro CPF: 941.899.438-00

Assinatura/

Pela contratada:

Nome: Gabriel de Oliveira Maneu

CPF: 426.408.398-29 Cargo: Proprietário

GABRIEL DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por GABRIEL DE

OLIVEIRA MANEU:42640839829 Dados: 2022.01.26 14:41:36 -03'00'

Assinatura: MANEU:42640839829

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente CPF: 622.356.489-91

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.